LEI Nº 6.153, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais e financeiras, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF (Seção II);

II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2025 extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025 (Seção III);

III - a estrutura e organização dos orçamentos da Prefeitura, das Fundações, dos Fundos e demais órgãos Municipais (Seção IV);

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações (Seção V);

V – as disposições sobre dívida pública municipal (Seção VI);

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos (Seção VII);

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e as relativas a arrecadação (Seção VIII);

VIII - as disposições gerais (Seção IX).

SEÇÃO II

DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, montante da dívida pública para o exercício de 2025, entre outros, de que trata o art. 4° da Lei

Complementar n° 101/2000, com base nos anexos da estimativa de receitas e orçamentação das despesas que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – *eSfinge* – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social, não se aplicam o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II – Planejamento das Despesas.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo III – Balanço Orçamentário de contas sintéticas a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle especifico de fonte e destinação de recurso;

IX - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XIII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado;

XIV - Fonte de Recursos: define a classificação da receita segundo a destinação legal dos recursos arrecadados, bem como a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

§ 1° No orçamento para o exercício financeiro de 2025 cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e fiscais e a indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e órgãos a este vinculados, seus Fundos e Fundações Municipais e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1° Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2022/2025 e disposições desta lei;

II - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

IV - anularem, mesmo que parcialmente, valores das dotações orçamentárias provenientes de:

a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;

b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;

c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;

d) fonte de recursos vinculados;

e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.

§ 2° A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, STN n° 303/2005, atualizadas, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei n° 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei n°4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei n° 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF n° 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei n°4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei n° 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei n° 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei n°4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n° 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5°, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei n° 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5°, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2025. (Art. 5°, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2025. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2025. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município será apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo, Fundação ou Órgão com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar o orçamento geral da Prefeitura, apresentando em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.500.00.00/200" – Recursos Ordinários, do orçamento fiscal.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e Órgãos a este vinculados e seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1° O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 2° O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, para atendimento dos dispositivos do Decreto Federal n° 7.257/2010 e legislação análoga.

Art. 11. Os Fundos e Fundações Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas nesta Lei (QDD).

§ 1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2° A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3°da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no *caput* do artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9° da LRF).

I – contrapartidas para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, termos de parceria e análogos, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotações para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos, turismo, cultura e esportes; e

IV – dotações para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4°, § 2° da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei. (Art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5°, III da LRF)

§ 1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, art. 5°, Portaria STN n° 163/2001, art. 8° e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO I.7 desta Lei. (Art. 4°, III, "b" da LRF)

§ 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer

o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1° A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei n°4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2° Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3° Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios e congêneres não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, podem ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

§ 4° Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato próprio do Executivo, na forma estabelecida no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes do anexo I.6 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1° Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e as vedações da legislação eleitoral.

§ 2° Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 16 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro

e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação da Lei Federal n° 14.133/2021. (Art. 16, § 3° da LRF).

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3° da IN TCE n° 02/2001, estão demonstrados nos específicos desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF).

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, já considerada a inflação, o incremento de receitas e as disposições do artigo 12 desta Lei, no que couber.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, dos investimentos na educação, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4°, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4° da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter estimativa de receita e fixação de despesas por conta da contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal, as restrições da legislação eleitoral e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC n° 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica e do cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. Mediante Lei autorizativa, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, em 2025 poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF) e as disposições da legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

§ 1° Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a

aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Gestão e do Gabinete do Prefeito, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2° O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3° Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1° Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para a execução dos serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2° Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordos para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal;
VI – redução da jornada de trabalho com redução proporcional dos salários, em conformidade com o que dispuser a legislação municipal.

Art. 39. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou

funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tubarão, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3° da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2°da LRF)

Art. 43. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couber, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2024.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no

caput deste artigo.

§ 2° Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e ampliação de unidades já instaladas, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, entre outras, a geração de emprego e renda e o incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 46. Devidamente justificadas, serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos financeiros, motivados por insuficiência de tesouraria, por motivos de força-maior e de situações resultantes de atos involuntários do ordenador primário das despesas.

Art. 47. Durante o exercício de 2025 o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios ou termos equivalentes com o Governo Federal e/ou com o Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas a qualquer tempo, bem como inseridas novas fontes de recursos e despesas orçamentárias correspondentes, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle externo e de gestão.

Art. 49. No decorrer do exercício de 2025, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 50. No exercício de 2025 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria n° 828/2011 editada pelo Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 51. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será aplicado de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 07/2005, com atualizações posteriores e operacionalizado na forma da Instrução Normativa n° 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 52. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2° do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, incluído pela Lei Complementar n° 156/2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético

ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente ou último dia útil anterior, as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

Art. 53. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até 29 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros do Plano Plurianual 2022/2025, que será consolidada no Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de outubro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	585.510.312,02	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.928.394,77	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	212.146.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	99.726.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	77.550.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	33.000.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	13.750.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	8.250.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	330.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	137.500,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	82.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	9.900.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	4.125.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	2.475.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	5.500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	3.300.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	1.375.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	825.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	22.176.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	22.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.200.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	5.500.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	3.300.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de	110.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	110.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	66.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	27.500,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	16.500,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	55.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	55.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	55.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	27.500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	27.500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	22.000.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	22.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.200.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	5.500.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	3.300.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	3.300.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	1.375.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	825.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	84.920.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	84.920.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	84.920.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	82.500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	49.500.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	20.625.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	12.375.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	660.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	275.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	165.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	660.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	275.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	165.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	220.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	132.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	55.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	33.000,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	30.782.394,77	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.333.794,77	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.539.000,84	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	15.142.000,84	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01 - Taxas de Serviços Administrativos	2.222.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	2.200.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0298 - Vigilância Sanitária Municipal	22.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.02 - Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com Ind e Prest Serviços	8.250.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	8.250.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.03 - Taxa de Licença p/ Execução de Obras	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.04 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros TPCS	220.000,00	0,00	0,00
1.701.0000.0618 - FUNREBOM	220.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.05 - Taxa de Policiamento	110.000,00	0,00	0,00
1.701.0000.0619 - FUNREBOM POLÍCIA MILITAR	110.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.06 - Outras Taxas	110.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	110.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.07 - Taxa Mercado Produtor	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.08 - Taxa de Policiamento - Próprio	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.10 - Taxa Estacionamento Rotativo	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.11 - Taxa de licença cultura-show	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.12 - TAXA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	179.250,84	0,00	0,00
1.753.0000.4026 - PMT - Taxas Fundo de Desenvolvimento Rural	179.250,84	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.99 - Taxa de Serviços Diversos	55.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	55.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Bombeiro	1.749.000,00	0,00	0,00
1.701.0000.0618 - FUNREBOM	1.749.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.02 - Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com Ind e Prest Serviços - Multas e Juros	55.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção	1.100.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.02 - Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com Ind e Prest Serviços - Dívida Ativa	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção	242.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.02 - Taxa de Lic. p/ Func. Estab. Com Ind e Prest Serviços - Dívida Ativa -	242.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	242.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	320.693,93	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	320.693,93	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.04 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas Danos - FUNAT	320.693,93	0,00	0,00
1.500.0000.1127 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO/ MULTAS DANOS - Fundação	320.693,93	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	474.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	419.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	419.100,00	0,00	0,00
1.500.1002.0298 - Vigilância Sanitária Municipal	419.100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxas de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa – Saúde	55.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0298 - Vigilância Sanitária Municipal	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	13.448.600,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	13.448.600,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.901.100,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	3.300.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	3.300.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	6.600.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	6.600.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Serviço de Trator	1.100,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.860.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.99 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	110.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	110.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Coleta deLixo - Dívida Ativa	2.750.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	2.750.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	687.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e	687.500,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	687.500,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	9.575.500,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.575.500,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.575.500,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.575.500,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.575.500,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.01 - COSIP-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	9.575.500,00	0,00	0,00
1.751.0000.0579 - COSIP	9.575.500,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	13.825.750,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.025.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.025.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão	3.025.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.025.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0906 - Recursos Próprios - AGR	3.025.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	10.800.750,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	10.800.750,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.800.750,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.800.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	110.000,00	0,00	0,00
1.759.7003.0586 - FIA IMPOSTO DE RENDA	110.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	8.250,00	0,00	0,00
1.500.0000.0906 - Recursos Próprios - AGR	275.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.00 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários Rec. Vinculados	4.023.250,00	0,00	0,00
1.751.0000.0579 - COSIP	1.430.000,00	0,00	0,00
1.752.7004.0605 - CONVÊNIO TRÂNSITO-MILITAR	41.250,00	0,00	0,00
1.752.7005.0606 - CONVÊNIO TRÂNSITO-CIVIL	110.000,00	0,00	0,00
1.752.7006.0604 - CONVÊNIO TRÂNSITO-PREFEITURA	55.000,00	0,00	0,00
1.704.0000.0039 - FEP	110.000,00	0,00	0,00
1.701.0000.0618 - FUNREBOM	11.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	660.000,00	0,00	0,00
1.540.0000.0206 - Manutenção do FUNDEB 30%	660.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	495.000,00	0,00	0,00
1.550.0000.0204 - Outras Transf. do FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	495.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE Fundamental	11.000,00	0,00	0,00
1.553.0000.0202 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.10.30 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários- FUNDEB 70% Rec.	1.100.000,00	0,00	0,00
1.540.1070.0205 - Manutenção do FUNDEB 70%	1.100.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.11.00 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários Rec. Vinculados - PMT	150.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.11.37 - Rend. Vinc - PMT FINISA	150.000,00	0,00	0,00
1.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF	150.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.15.00 - Rendimento - Recursos Próprios	165.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.15.02 - Rendimento - Recursos Próprios	165.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	165.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.21.00 - Rendimentos Rec. Ordinários - Próprio PMT	5.500.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.21.01 - Rendimentos Rec. Ordinários - Próprio PMT	5.500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	5.500.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.22.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Educação próprio	440.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.22.01 - Remuneração de Depósitos Bancários Educação próprio	440.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	440.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.27.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Rec. - Fundo Municipal de	19.250,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.27.01 - Remuneração de Depósitos Bancários Rec. - Fundo Municipal de	19.250,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	19.250,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.116.500,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.500,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.01 - Emolumentos e Custas de Aprec. de Atos e Contratos	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.02 - Outros Serviços Administrativos	5.500,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	5.500,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.100.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.100.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.100.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	1.100.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.01 - Serviços Cemitério	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	307.773.466,23	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	124.267.139,63	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	90.332.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	90.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	79.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	99.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	63.004.576,80	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	313.733,20	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	35.681.690,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-19.800.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	-19.800.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	11.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	11.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	132.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	165.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	99.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	41.250,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	24.750,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-33.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	-33.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	1.705.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	605.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	605.000,00	0,00	0,00
1.704.0000.0039 - FEP	605.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.100.000,00	0,00	0,00
1.704.0000.0039 - FEP	1.100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.119.739,63	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	25.119.739,63	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	11.420.878,28	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	11.420.878,28	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.09 - FNS - PAB - Saúde Bucal (Ações Estratégicas)	1.608.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.3093 - FNS - PAB - Saúde Bucal (Ações Estratégicas)	1.608.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.33 - FNS - PAB - CEO (Ações Estratégicas)	536.645,88	0,00	0,00
1.600.0000.3092 - FNS - PAB - CEO (Ações Estratégicas)	536.645,88	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.34 - FNS - PAB - Capitação ponderada (Inc. Fin. da APS)	7.722.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.3098 - FNS - PAB - Capitação Ponderada (Inc. Fin. da APS)	7.722.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.35 - FNS - PAB - Desempenho (Inc. Fin. da APS)	1.188.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.3097 - FNS - PAB - Desempenho (Inc. Fin. da APS)	1.188.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.36 - FNS - PAB - Programa de Informatização da APS	117.173,40	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.600.0000.3096 - FNS - PAB - Programa de Informatização da APS	117.173,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.77 - FNS - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) (Ações	135.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.4020 - FNS - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) (Ações	135.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.78 - FNS - PAB - CASEP Custeio Adolescente em atendimento Socioeducativo	113.069,00	0,00	0,00
1.600.0000.1090 - FNS - PAB - CASEP (Ações Estratégicas)	113.069,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.79 - FNS – Componente Rede Cegonhas - Teste Rápido de Gravidez	990,00	0,00	0,00
1.600.0000.1162 - FNS - Componente Rede Cegonhas Teste Rápido de Gravidez – Portaria	990,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.595.536,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.595.536,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.01 - Transf. SUS - CUSTEIO - MAC - Federal - 0.2.0323	5.253.600,00	0,00	0,00
1.600.0000.0323 - FNS - MAC UNIÃO	5.253.600,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.04 - Transf. SUS - CUSTEIO - SAMU - 192 - 0.2.0292	341.936,40	0,00	0,00
1.600.0000.0292 - FNS - SAMU	341.936,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	7.479.777,59	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	7.479.777,59	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01 - Transf. SUS - CUSTEIO - Incentivo ao Programa DST/AIDS -	117.173,40	0,00	0,00
1.600.0000.0306 - FNS Epidemiologia HIV AIDS	117.173,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02 - Transf. SUS - CUSTEIO - Programa de Qualificação das ações de	33.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0670 - Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde PVVS	33.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.06 - Transf. SUS - CUSTEIO - Agente de Endemias - 0.2.0804	135.552,00	0,00	0,00
1.604.0000.3102 - Agentes de Endemias EC 120/22 Transferências provenientes do Governo	135.552,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.07 - Transf. SUS - CUSTEIO - Inc. Fin. Vig. em Saúde	378.412,19	0,00	0,00
1.600.0000.3091 - FNS - Despesas Diversas (Inc. Fin. Vig. em Saúde)	378.412,19	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.08 - Transf. SUS - CUSTEIO - FNS - Execução Ações Vigilância Sanitária	68.640,00	0,00	0,00
1.600.0000.3090 - FNS - Execução Ações Vigilância Sanitária (Incentivo Fin.)	68.640,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.09 - Transf. SUS - CUSTEIO - FNS - Agente Comunitário de Saúde	6.747.000,00	0,00	0,00
1.604.0000.3101 - Agentes Comunitários de Saúde EC 120/22 Transferências provenientes	6.747.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	623.547,36	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	623.547,36	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - Transf. SUS - CUSTEIO - Programa Assistência Farmacêutica Básica -	623.547,36	0,00	0,00
1.600.0000.0296 - FNS- Farmácia Básica União	623.547,36	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	5.986.200,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	3.905.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	3.905.000,00	0,00	0,00
1.550.0000.0204 - Outras Transf. do FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.905.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.925.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.925.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	968.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0207 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	968.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	495.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0273 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	495.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	440.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0211 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	440.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.05 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	22.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0621 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (AEE)	22.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	154.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	154.000,00	0,00	0,00
1.553.0000.0202 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	154.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.200,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.200,00	0,00	0,00
1.569.0000.0442 - PAR FNDE	2.200,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	1.124.200,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	1.124.200,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	1.124.200,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.12 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	33.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0910 - Gestão do Suas	33.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.14 - Transf. FNAS - BPC na Escola	1.100,00	0,00	0,00
1.660.0000.0319 - FNAS - BPC NA ESCOLA	1.100,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.15 - Transf. FNAS - ACESSUAS	11.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0571 - FNAS - ACESSUAS	11.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.16 - Transf. FNAS - AEPETI	27.500,00	0,00	0,00
1.660.0000.0883 - AEPETI	27.500,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.17 - Transf. FNAS - APRIMORA REDE	1.100,00	0,00	0,00
1.660.0000.0894 - PTUBARAOFMASAP REDE	1.100,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.18 - Transf. FNAS - Proteção Social Básica	407.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0907 - Proteção Social Basica	407.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.22 - Transf. FNAS - IGD- BF	165.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0911 - Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro único	165.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.25 - Transf. FNAS - PSE - Média e Alta Complexidade	473.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.3085 - Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	473.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.27 - PROCAD - SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do	5.500,00	0,00	0,00
1.660.0004.4024 - PROCAD - SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do	5.500,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.815.126,60	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	117.865.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	79.200.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	99.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	59.400.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	24.750.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	14.850.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-19.800.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	-19.800.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	37.400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	46.200.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	27.720.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	11.550.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	6.930.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-8.800.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	-8.800.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.375.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	825.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	343.750,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	206.250,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-275.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	-275.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	165.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	165.000,00	0,00	0,00
1.750.0000.0007 - CIDE	165.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.224.126,60	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.224.126,60	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.224.126,60	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01 - CEO - Estado -	72.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.3060 - CEO ESTADO	72.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02 - Assistência Farmacêutica Básica Estado	475.587,00	0,00	0,00
1.621.0000.3062 - FARMÁCIA ESTADO	475.587,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03 - Atenção Básica - Estado	1.593.600,00	0,00	0,00
1.621.0000.3061 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	1.593.600,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.04 - NASF Estado - Núcleo de apoio à Saúde da Família -	72.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0777 - NASF - ESTADO	72.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.08 - Prótese Dentária	10.939,60	0,00	0,00
1.621.0000.0805 - PRÓTESE - CEO ESTADO	10.939,60	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	726.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	671.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	671.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.02 - Transf. FEAS - Beneficios Eventuais - Estado	209.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.3080 - FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	209.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.03 - Transf. FEAS - Creas - Estado	110.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.3076 - FEAS - CREAS ESTADO	110.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.04 - Transf - Proteção Social Básica - Estado	198.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.3078 - FEAS - PROTEÇÃO BASICA ESTADO	198.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.07 - Transf. FEAS - PAC - Estado	154.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.3074 - FEAS- PAC-ESTADO	154.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	55.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	55.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0582 - FEAS - Proteção Básica ESTADO	55.000,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	625.900,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferencias de Instituiçoes Privadas	625.900,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de	625.900,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de	625.900,00	0,00	0,00
1.759.7003.0586 - FIA IMPOSTO DE RENDA	429.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.02 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - FIA - Demais	55.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0610 - FIA - Demais recursos	55.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.03 - Transferências de Instituições Privadas - Principal - Recurso IDOSO	97.900,00	0,00	0,00
1.660.0000.0516 - Recurso IDOSO	97.900,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.04 - Transferências de Instituições Privadas - Principal FIA	44.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.3099 - Recurso FMDM - Mulher	44.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	62.040.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	62.040.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	62.040.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	62.040.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.01 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	47.300.000,00	0,00	0,00
1.540.1070.0205 - Manutenção do FUNDEB 70%	47.300.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.02 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	14.740.000,00	0,00	0,00
1.540.0000.0206 - Manutenção do FUNDEB 30%	14.740.000,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	25.300,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	25.300,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	11.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - 1.759.7003.0586 - FIA IMPOSTO DE RENDA	11.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	11.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	14.300,00	0,00	0,00
1.660.0000.0516 - Recurso IDOSO	14.300,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	14.300,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.290.701,02	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas	5.800.626,29	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	5.800.626,29	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.764.812,90	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	5.764.812,90	0,00	0,00
1.500.0000.3083 - Multas Previstas em Legislação Específica PROCON - Infração	275.000,00	0,00	0,00
1.752.7004.0605 - CONVÊNIO TRÂNSITO-MILITAR	385.000,00	0,00	0,00
1.752.7005.0606 - CONVÊNIO TRÂNSITO-CIVIL	407.812,90	0,00	0,00
1.752.7006.0604 - CONVÊNIO TRÂNSITO-PREFEITURA	220.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	4.477.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	22.063,39	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	22.063,39	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.02 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Fundo Mun. de Meio	22.063,39	0,00	0,00
1.700.0000.1126 - MULTAS AMBIENTAIS - MINISTÉRIO PÚBLICO	22.063,39	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	22.063,39	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	13.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.750,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	2.431.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 - Restituição de Convênios	2.431.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias	1.210.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.210.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.10.00.00 - Restituições de Convênios Primárias - Prefeitura	1.210.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.10.01.00 - Restituições de Convênios - Prefeitura	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.20.00.00 - Restituições de Convênios Primárias - Educação	1.100.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.20.01.00 - Restituições de Convênios - Educação	55.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	55.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.30.00.00 - Restituições de Convênios Primárias - Saúde	55.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.30.01.00 - Restituições de Convênios - Saúde	55.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	55.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	55.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	1.221.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.10.00.00 - Outras Restituições Principal - Prefeitura	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.100.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.100.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	11.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa	11.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	55.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	55.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	55.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	55.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.059.074,73	0,00	0,00
	2.059.074,73	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2025

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	1.650.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	1.650.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	1.650.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	1.650.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	409.074,73	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	381.574,73	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	381.574,73	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00 - Outras Receitas Primárias - Prefeitura	312.824,73	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.10.01.00 - Outras Receitas - Prefeitura	312.824,73	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	312.824,73	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.20.00.00 - Outras Receitas Primárias - Educação	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.20.01.00 - Outras Receitas - Educação	13.750,00	0,00	0,00
1.500.1001.0214 - Educação	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.30.00.00 - Outras Receitas Primárias - F. Social	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.30.01.00 - Outras Receitas - F. Social	13.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.40.00.00 - Outras Receitas Primárias - FIA	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.40.01.00 - Outras Receitas - FIA	13.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.50.00.00 - Outras Receitas Primárias - M. Ambiente	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.50.01.00 - Outras Receitas - M. Ambiente	13.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.60.00.00 - Outras Receitas Primárias - F. Esporte	13.750,00	0,00	0,00
1.500.0000.0200 - Recursos Próprios	13.750,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	27.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	27.500,00	0,00	0,00
1.500.1002.0215 - Saúde	27.500,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	489.687,98	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	489.687,98	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	489.687,98	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	489.687,98	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –	214.687,98	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –	214.687,98	0,00	0,00
1.631.0000.0033 - Transferências de Convênios - União/Saúde	214.687,98	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	275.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	275.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.04 - Outras Transferências de Convênios da União - Social	275.000,00	0,00	0,00
1.665.0000.4016 - Convênio Casa da Mulher Brasileira	275.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	**586.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	537.577.068,58	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.276.471,65	0,00	0,00
Transf. a Consórcios Públicos	198.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	277.078.471,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.350.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	20.350.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.950.596,93	0,00	0,00
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	33.000,00	0,00	0,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	17.765.000,00	0,00	0,00
Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	165.000,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	772.200,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	221.215.396,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	48.312.931,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.509.931,42	0,00	0,00
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	259.122,60	0,00	0,00
Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	198.000,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	22.990,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	24.919.818,82	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	110.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.803.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	22.803.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	**586.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	18.865.000,00
01.31	Ação Legislativa	18.865.000,00
02	Judiciária	5.390.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	5.390.000,00
04	Administração	69.602.857,10
04.121	Planejamento e Orçamento	9.410.500,00
04.122	Administração Geral	43.362.357,10
04.124	Controle Interno	880.000,00
04.129	Administração de Receitas	10.230.000,00
04.131	Comunicação Social	5.720.000,00
05	Defesa Nacional	55.000,00
05.182	Defesa Civil	55.000,00
06	Segurança Pública	17.670.980,14
06.181	Policiamento	8.735.680,14
06.182	Defesa Civil	5.360.300,00
06.183	Informação e Inteligência	3.575.000,00
08	Assistência Social	21.167.300,00
08.241	Assistência ao Idoso	123.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.661.000,00
08.244	Assistência Comunitária	19.383.100,00
10	Saúde	118.422.404,21
10.122	Administração Geral	18.562.060,00
10.301	Atenção Básica	51.828.105,86
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.236.726,40
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.726.634,36
10.304	Vigilância Sanitária	1.829.740,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.239.137,59
12	Educação	173.438.434,98
12.122	Administração Geral	408.751,78
12.306	Alimentação e Nutrição	5.258.000,00
12.361	Ensino Fundamental	50.726.641,90
12.365	Educação Infantil	116.990.041,30
12.367	Educação Especial	55.000,00
13	Cultura	2.992.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.992.000,00
14	Direitos da Cidadania	814.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	814.000,00
15	Urbanismo	43.556.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	24.471.000,00
15.452	Serviços Urbanos	19.085.000,00
16	Habitação	22.000,00

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
16.482	Habitação Urbana	22.000,00
17	Saneamento	3.300.000,00
17.125	Normatização e Fiscalização	3.300.000,00
18	Gestão Ambiental	6.447.392,73
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.794.619,49
18.604	Defesa Sanitária Animal	1.652.773,24
19	Ciência e Tecnologia	600.380,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	600.380,00
20	Agricultura	8.005.750,84
20.606	Extensão Rural	8.005.750,84
23	Comércio e Serviços	4.378.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.531.000,00
23.695	Turismo	847.000,00
25	Energia	12.105.500,00
25.752	Energia Elétrica	12.105.500,00
26	Transporte	4.664.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.664.000,00
27	Desporto e Lazer	7.700.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.700.000,00
28	Encargos Especiais	66.693.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	61.193.000,00
28.845	Outras Transferências	5.500.000,00
99	Reserva de Contingência	110.000,00
99.999	Reserva de Contingência	110.000,00
	Total Geral:	**586.000.000,00**

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES		**4.070.000,00**	**14.795.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA DE VEREADORES		**4.070.000,00**	**14.795.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
01	Legislativa	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.070.000,00			4.070.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL		14.520.000,00		14.520.000,00
01.031.0001.2051	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		220.000,00		220.000,00
01.031.0001.2052	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		55.000,00		55.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**385.000,00**	**30.156.857,10**	**0,00**	**30.541.857,10**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**385.000,00**	**30.156.857,10**	**0,00**	**30.541.857,10**
04	Administração		17.072.357,10		17.072.357,10
04.122	Administração Geral		11.352.357,10		11.352.357,10
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		10.967.000,00		10.967.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		8.437.000,00		8.437.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PROJETOS		1.430.000,00		1.430.000,00
04.122.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		385.357,10		385.357,10
04.122.0006.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL TUBARÃO 180		385.357,10		385.357,10
04.131	Comunicação Social		5.720.000,00		5.720.000,00
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		5.720.000,00		5.720.000,00
04.131.0002.2005	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.720.000,00		5.720.000,00
08	Assistência Social	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244	Assistência Comunitária	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244.0010.1036	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	385.000,00			385.000,00
08.244.0010.2053	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS E MULHERES		143.000,00		143.000,00
08.244.0010.2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		22.000,00		22.000,00
14	Direitos da Cidadania		814.000,00		814.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		814.000,00		814.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.422.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		814.000,00		814.000,00
14.422.0002.2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON		429.000,00		429.000,00
14.422.0002.2107	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		385.000,00		385.000,00
25	Energia		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752	Energia Elétrica		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752.0008.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12.105.500,00		12.105.500,00
Órgão: 05.000 CONTROLADORIA GERAL		**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
Unidade: 05.001 CONTROLADORIA GERAL		**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
04	Administração		880.000,00		880.000,00
04.124	Controle Interno		880.000,00		880.000,00
04.124.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		880.000,00		880.000,00
04.124.0002.2041	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		880.000,00		880.000,00
Órgão: 06.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**5.390.000,00**	**0,00**	**5.390.000,00**
Unidade: 06.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**5.390.000,00**	**0,00**	**5.390.000,00**
02	Judiciária		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062.0002.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		5.390.000,00		5.390.000,00
Órgão: 21.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.		**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
Unidade: 21.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.		**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
08	Assistência Social		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.661.000,00		1.661.000,00
Órgão: 24.000 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR		**0,00**	**3.300.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
Unidade: 24.001 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR		**0,00**	**3.300.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
17	Saneamento		3.300.000,00		3.300.000,00
17.125	Normatização e Fiscalização		3.300.000,00		3.300.000,00
17.125.0014	SANEAMENTO BÁSICO MAIS QUALIDADE DE VIDA		3.300.000,00		3.300.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.125.0014.2047	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA		3.300.000,00		3.300.000,00
Órgão: 25.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**387.200,00**	**173.051.234,98**	**0,00**	**173.438.434,98**
Unidade: 25.001	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**387.200,00**	**173.051.234,98**	**0,00**	**173.438.434,98**
12	Educação	387.200,00	173.051.234,98		173.438.434,98
12.122	Administração Geral		408.751,78		408.751,78
12.122.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		408.751,78		408.751,78
12.122.0012.2101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		408.751,78		408.751,78
12.306	Alimentação e Nutrição		5.258.000,00		5.258.000,00
12.306.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		5.258.000,00		5.258.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		5.258.000,00		5.258.000,00
12.361	Ensino Fundamental	165.000,00	50.561.641,90		50.726.641,90
12.361.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA	165.000,00	50.561.641,90		50.726.641,90
12.361.0012.1021	INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	165.000,00			165.000,00
12.361.0012.2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		28.429.641,90		28.429.641,90
12.361.0012.2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		19.800.000,00		19.800.000,00
12.361.0012.2055	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		550.000,00		550.000,00
12.361.0012.2057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.705.000,00		1.705.000,00
12.361.0012.2102	MANUTENÇÃO DO POLO UAB - CAPES		22.000,00		22.000,00
12.361.0012.2103	RECURSOS TECNOLÓGICOS		55.000,00		55.000,00
12.365	Educação Infantil	222.200,00	116.767.841,30		116.990.041,30
12.365.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA	222.200,00	116.767.841,30		116.990.041,30
12.365.0012.1022	INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	222.200,00			222.200,00
12.365.0012.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		116.767.841,30		116.767.841,30
12.367	Educação Especial		55.000,00		55.000,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		55.000,00		55.000,00
12.367.0012.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		55.000,00		55.000,00
Órgão: 26.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**341.000,00**	**6.106.392,73**	**0,00**	**6.447.392,73**
Unidade: 26.001	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**5.486.402,15**	**0,00**	**5.486.402,15**
18	Gestão Ambiental		5.486.402,15		5.486.402,15
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.833.628,91		3.833.628,91

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL		3.833.628,91		3.833.628,91
18.541.0013.2043	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		3.833.628,91		3.833.628,91
18.604	Defesa Sanitária Animal		1.652.773,24		1.652.773,24
18.604.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL		1.652.773,24		1.652.773,24
18.604.0013.2079	PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		1.652.773,24		1.652.773,24
Unidade: 26.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**341.000,00**	**619.990,58**	**0,00**	**960.990,58**
18	Gestão Ambiental	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541.0013.1050	PARQUE AMBIENTAL	341.000,00			341.000,00
18.541.0013.2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		619.990,58		619.990,58
Órgão: 27.000	**FUNDAÇÃO DE CULTURA**	**0,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
Unidade: 27.001	**FUNDACAO DE CULTURA**	**0,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
13	Cultura		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392	Difusão Cultural		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392.0015	PROMOÇÃO DA CULTURA		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392.0015.2045	PROMOÇÃO DA CULTURA		2.992.000,00		2.992.000,00
Órgão: 28.000	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**0,00**	**10.230.000,00**	**0,00**	**10.230.000,00**
Unidade: 28.001	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**0,00**	**10.230.000,00**	**0,00**	**10.230.000,00**
04	Administração		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129	Administração de Receitas		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129.0003.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		10.230.000,00		10.230.000,00
Órgão: 29.000	**SECRETARIA DE GESTÃO**	**0,00**	**32.010.000,00**	**66.803.000,00**	**98.813.000,00**
Unidade: 29.001	**SECRETARIA DE GESTÃO**	**0,00**	**32.010.000,00**	**66.803.000,00**	**98.813.000,00**
04	Administração		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122	Administração Geral		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122.0004	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122.0004.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO		28.710.000,00		28.710.000,00
04.122.0004.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FACILITA TUBARÃO		3.300.000,00		3.300.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			66.693.000,00	66.693.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			61.193.000,00	61.193.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			61.193.000,00	61.193.000,00
28.843.0000.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS			61.193.000,00	61.193.000,00
28.845	Outras Transferências			5.500.000,00	5.500.000,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			5.500.000,00	5.500.000,00
28.845.0000.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			5.500.000,00	5.500.000,00
99	Reserva de Contingência			110.000,00	110.000,00
99.999	Reserva de Contingência			110.000,00	110.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			110.000,00	110.000,00
99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.000,00	110.000,00
Órgão: 31.000	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**4.538.380,00**	**0,00**	**4.538.380,00**
Unidade: 31.001	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**4.538.380,00**	**0,00**	**4.538.380,00**
19	Ciência e Tecnologia		600.380,00		600.380,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		600.380,00		600.380,00
19.573.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		600.380,00		600.380,00
19.573.0006.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO		600.380,00		600.380,00
23	Comércio e Serviços		3.938.000,00		3.938.000,00
23.691	Promoção Comercial		3.091.000,00		3.091.000,00
23.691.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		3.091.000,00		3.091.000,00
23.691.0006.2012	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.091.000,00		3.091.000,00
23.695	Turismo		847.000,00		847.000,00
23.695.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		847.000,00		847.000,00
23.695.0006.2014	PROMOÇÃO DO TURISMO		825.000,00		825.000,00
23.695.0006.2104	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		22.000,00		22.000,00
Órgão: 32.000	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**7.487.000,00**	**16.995.000,00**	**0,00**	**24.482.000,00**
Unidade: 32.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**7.487.000,00**	**16.995.000,00**	**0,00**	**24.482.000,00**
15	Urbanismo	7.465.000,00	16.995.000,00		24.460.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.465.000,00	16.995.000,00		24.460.000,00
15.451.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		16.995.000,00		16.995.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0008.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		16.995.000,00		16.995.000,00
15.451.0009	OBRAS ESTRUTURANTES	7.465.000,00			7.465.000,00
15.451.0009.1007	OBRAS DE DRENAGEM URBANA	2.805.000,00			2.805.000,00
15.451.0009.1008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	4.510.000,00			4.510.000,00
15.451.0009.1041	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	100.000,00			100.000,00
15.451.0009.1042	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	22.000,00			22.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	22.000,00			22.000,00
26.782.0009	OBRAS ESTRUTURANTES	22.000,00			22.000,00
26.782.0009.1006	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.000,00			22.000,00
Órgão: 34.000	**SECRETARIA DE URBANISMO**	**11.000,00**	**9.410.500,00**	**0,00**	**9.421.500,00**
Unidade: 34.001	**SECRETARIA DE URBANISMO**	**11.000,00**	**9.410.500,00**	**0,00**	**9.421.500,00**
04	Administração		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121.0004	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO		9.410.500,00		9.410.500,00
15	Urbanismo	11.000,00			11.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	11.000,00			11.000,00
15.451.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	11.000,00			11.000,00
15.451.0008.1071	PROGRAMA "SE ESSA RUA FOSSE MINHA"	11.000,00			11.000,00
Órgão: 35.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.851.100,00**	**15.004.000,00**	**0,00**	**18.855.100,00**
Unidade: 35.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.851.100,00**	**14.894.000,00**	**0,00**	**18.745.100,00**
08	Assistência Social	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244	Assistência Comunitária	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244.0010.1014	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.851.100,00			3.851.100,00
08.244.0010.2024	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		786.500,00		786.500,00
08.244.0010.2026	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.550.000,00		11.550.000,00
08.244.0010.2058	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		649.000,00		649.000,00
08.244.0010.2078	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA		1.474.000,00		1.474.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0010.2105	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		434.500,00		434.500,00
Unidade: 35.002	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
16	Habitação		22.000,00		22.000,00
16.482	Habitação Urbana		22.000,00		22.000,00
16.482.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		22.000,00		22.000,00
16.482.0010.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		22.000,00		22.000,00
Unidade: 35.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM**	**0,00**	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**
08	Assistência Social		88.000,00		88.000,00
08.244	Assistência Comunitária		88.000,00		88.000,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		88.000,00		88.000,00
08.244.0010.2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM		88.000,00		88.000,00
Órgão: 36.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.264.687,98**	**117.157.716,23**	**0,00**	**118.422.404,21**
Unidade: 36.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.264.687,98**	**117.157.716,23**	**0,00**	**118.422.404,21**
10	Saúde	1.264.687,98	117.157.716,23		118.422.404,21
10.122	Administração Geral		18.562.060,00		18.562.060,00
10.122.0011	SAÚDE E CIDADANIA		18.562.060,00		18.562.060,00
10.122.0011.2069	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE		18.562.060,00		18.562.060,00
10.301	Atenção Básica	764.687,98	51.063.417,88		51.828.105,86
10.301.0011	SAÚDE E CIDADANIA	764.687,98	51.063.417,88		51.828.105,86
10.301.0011.1034	INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	550.000,00			550.000,00
10.301.0011.1051	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	214.687,98			214.687,98
10.301.0011.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		51.063.417,88		51.063.417,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	33.736.726,40		34.236.726,40
10.302.0011	SAÚDE E CIDADANIA	500.000,00	33.736.726,40		34.236.726,40
10.302.0011.1017	INFRAESTRUTURA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	500.000,00			500.000,00
10.302.0011.2031	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		16.526.726,40		16.526.726,40
10.302.0011.2082	MANUTENÇÃO CAPS II E CAPS AD - MAC		3.410.000,00		3.410.000,00
10.302.0011.2110	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO SAÚDE - MAC		13.800.000,00		13.800.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		7.726.634,36		7.726.634,36
10.303.0011	SAÚDE E CIDADANIA		7.726.634,36		7.726.634,36

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0011.2032	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.726.634,36		7.726.634,36
10.304	Vigilância Sanitária		1.829.740,00		1.829.740,00
10.304.0011	SAÚDE E CIDADANIA		1.829.740,00		1.829.740,00
10.304.0011.2072	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.829.740,00		1.829.740,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.239.137,59		4.239.137,59
10.305.0011	SAÚDE E CIDADANIA		4.239.137,59		4.239.137,59
10.305.0011.2073	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		4.239.137,59		4.239.137,59
Órgão: 42.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**
Unidade: 42.001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**
08	Assistência Social		123.200,00		123.200,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.200,00		123.200,00
08.241.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		123.200,00		123.200,00
08.241.0010.2074	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		123.200,00		123.200,00
Órgão: 49.000	**FUNDAÇÃO DE ESPORTE**	**0,00**	**7.700.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
Unidade: 49.001	**FUNDAÇÃO DE ESPORTE**	**0,00**	**7.700.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
27	Desporto e Lazer		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812	Desporto Comunitário		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812.0007	ESPORTE INTEGRADO		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812.0007.2046	PROMOÇÃO DO ESPORTE		7.700.000,00		7.700.000,00
Órgão: 50.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**	**693.000,00**	**7.752.750,84**	**0,00**	**8.445.750,84**
Unidade: 50.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**	**693.000,00**	**7.752.750,84**	**0,00**	**8.445.750,84**
20	Agricultura	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606	Extensão Rural	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606.0006.1003	PATRULHA AGRÍCOLA	253.000,00			253.000,00
20.606.0006.2013	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		7.551.500,00		7.551.500,00
20.606.0006.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL RURAL		201.250,84		201.250,84
23	Comércio e Serviços	440.000,00			440.000,00
23.691	Promoção Comercial	440.000,00			440.000,00
23.691.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	440.000,00			440.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.691.0006.1004	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	440.000,00			440.000,00
Órgão: 51.000	**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**	**11.000,00**	**19.441.980,14**	**0,00**	**19.452.980,14**
Unidade: 51.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**	**11.000,00**	**19.441.980,14**	**0,00**	**19.452.980,14**
06	Segurança Pública	11.000,00	14.799.980,14		14.810.980,14
06.181	Policiamento	11.000,00	8.724.680,14		8.735.680,14
06.181.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	11.000,00	8.724.680,14		8.735.680,14
06.181.0008.1037	CONSTRUÇÃO DA BASE AVANÇADA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO	11.000,00			11.000,00
06.181.0008.2019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		7.370.000,00		7.370.000,00
06.181.0008.2022	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSP - POLÍCIA CIVIL		528.000,00		528.000,00
06.181.0008.2023	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSP - POLÍCIA MILITAR		826.680,14		826.680,14
06.182	Defesa Civil		2.500.300,00		2.500.300,00
06.182.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		2.500.300,00		2.500.300,00
06.182.0008.2020	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS		1.980.000,00		1.980.000,00
06.182.0008.2021	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR		520.300,00		520.300,00
06.183	Informação e Inteligência		3.575.000,00		3.575.000,00
06.183.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		3.575.000,00		3.575.000,00
06.183.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO		3.575.000,00		3.575.000,00
26	Transporte		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782.0008.2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		4.642.000,00		4.642.000,00
Órgão: 52.000	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**0,00**	**19.085.000,00**	**0,00**	**19.085.000,00**
Unidade: 52.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**0,00**	**19.085.000,00**	**0,00**	**19.085.000,00**
15	Urbanismo		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452	Serviços Urbanos		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452.0008.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO		18.810.000,00		18.810.000,00
15.452.0008.2070	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		275.000,00		275.000,00
Órgão: 53.000	**SECRETARIA DA DEFESA CIVIL**	**0,00**	**2.915.000,00**	**0,00**	**2.915.000,00**
Unidade: 53.001	**SECRETARIA DA DEFESA CIVIL**	**0,00**	**2.915.000,00**	**0,00**	**2.915.000,00**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
05	Defesa Nacional		55.000,00		55.000,00
05.182	Defesa Civil		55.000,00		55.000,00
05.182.0005	PREVENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DE EVENTOS EXTREMOS		55.000,00		55.000,00
05.182.0005.2108	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC		55.000,00		55.000,00
06	Segurança Pública		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182	Defesa Civil		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182.0005	PREVENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DE EVENTOS EXTREMOS		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182.0005.2007	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		2.860.000,00		2.860.000,00
	Total geral:	**18.500.987,98**	**500.696.012,02**	**66.803.000,00**	**586.000.000,00**

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUBARAO	**14.685.000,00**	**4.180.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
01.000 CAMARA DE VEREADORES	14.685.000,00	4.180.000,00	0,00	18.865.000,00
01.001 CAMARA DE VEREADORES	14.685.000,00	4.180.000,00	0,00	18.865.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**35.189.357,10**	**1.622.500,00**	**0,00**	**36.811.857,10**
02.000 GABINETE DO PREFEITO	29.084.357,10	1.457.500,00	0,00	30.541.857,10
02.001 GABINETE DO PREFEITO	29.084.357,10	1.457.500,00	0,00	30.541.857,10
05.000 CONTROLADORIA GERAL	825.000,00	55.000,00	0,00	880.000,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL	825.000,00	55.000,00	0,00	880.000,00
06.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.280.000,00	110.000,00	0,00	5.390.000,00
06.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.280.000,00	110.000,00	0,00	5.390.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA TUBARAO	**1.540.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
21.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	1.540.000,00	121.000,00	0,00	1.661.000,00
21.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	1.540.000,00	121.000,00	0,00	1.661.000,00
Entidade: AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO	**3.080.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
24.000 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR	3.080.000,00	220.000,00	0,00	3.300.000,00
24.001 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR	3.080.000,00	220.000,00	0,00	3.300.000,00
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO	**172.044.734,98**	**1.393.700,00**	**0,00**	**173.438.434,98**
25.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	172.044.734,98	1.393.700,00	0,00	173.438.434,98
25.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	172.044.734,98	1.393.700,00	0,00	173.438.434,98
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO	**5.996.392,73**	**451.000,00**	**0,00**	**6.447.392,73**
26.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.996.392,73	451.000,00	0,00	6.447.392,73
26.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.266.402,15	220.000,00	0,00	5.486.402,15

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
26.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	729.990,58	231.000,00	0,00	960.990,58
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO	**2.970.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
27.000 FUNDAÇÃO DE CULTURA	2.970.000,00	22.000,00	0,00	2.992.000,00
27.001 FUNDACAO DE CULTURA	2.970.000,00	22.000,00	0,00	2.992.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**114.141.500,00**	**33.233.380,00**	**110.000,00**	**147.484.880,00**
28.000 SECRETARIA DE FAZENDA	9.680.000,00	550.000,00	0,00	10.230.000,00
28.001 SECRETARIA DE FAZENDA	9.680.000,00	550.000,00	0,00	10.230.000,00
29.000 SECRETARIA DE GESTÃO	75.570.000,00	23.133.000,00	110.000,00	98.813.000,00
29.001 SECRETARIA DE GESTÃO	75.570.000,00	23.133.000,00	110.000,00	98.813.000,00
31.000 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.290.000,00	248.380,00	0,00	4.538.380,00
31.001 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.290.000,00	248.380,00	0,00	4.538.380,00
32.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.808.000,00	7.674.000,00	0,00	24.482.000,00
32.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.808.000,00	7.674.000,00	0,00	24.482.000,00
34.000 SECRETARIA DE URBANISMO	7.793.500,00	1.628.000,00	0,00	9.421.500,00
34.001 SECRETARIA DE URBANISMO	7.793.500,00	1.628.000,00	0,00	9.421.500,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO	**18.410.700,00**	**444.400,00**	**0,00**	**18.855.100,00**
35.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.410.700,00	444.400,00	0,00	18.855.100,00
35.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.355.700,00	389.400,00	0,00	18.745.100,00
35.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	22.000,00
35.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	44.000,00	44.000,00	0,00	88.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	**115.600.726,23**	**2.821.677,98**	**0,00**	**118.422.404,21**
36.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.600.726,23	2.821.677,98	0,00	118.422.404,21

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
36.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.600.726,23	2.821.677,98	0,00	118.422.404,21
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO	**122.100,00**	**1.100,00**	**0,00**	**123.200,00**
42.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	122.100,00	1.100,00	0,00	123.200,00
42.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	122.100,00	1.100,00	0,00	123.200,00
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO	**7.590.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
49.000 FUNDAÇÃO DE ESPORTE	7.590.000,00	110.000,00	0,00	7.700.000,00
49.001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE	7.590.000,00	110.000,00	0,00	7.700.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**46.206.557,54**	**3.692.173,44**	**0,00**	**49.898.730,98**
50.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	8.019.000,00	426.750,84	0,00	8.445.750,84
50.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	8.019.000,00	426.750,84	0,00	8.445.750,84
51.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	17.183.057,54	2.269.922,60	0,00	19.452.980,14
51.001 SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	17.183.057,54	2.269.922,60	0,00	19.452.980,14
52.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18.975.000,00	110.000,00	0,00	19.085.000,00
52.001 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18.975.000,00	110.000,00	0,00	19.085.000,00
53.000 SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	2.029.500,00	885.500,00	0,00	2.915.000,00
53.001 SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	2.029.500,00	885.500,00	0,00	2.915.000,00

Total geral:	537.577.068,58	48.312.931,42	110.000,00	586.000.000,00	

MUNICIPIO DE TUBARÃO - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2025

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	537.577.068,58	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.276.471,65	0,00	0,00
Transf. a Consórcios Públicos	198.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	277.078.471,65	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.350.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	20.350.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.950.596,93	0,00	0,00
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	33.000,00	0,00	0,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	17.765.000,00	0,00	0,00
Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	165.000,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	772.200,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	221.215.396,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	48.312.931,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.509.931,42	0,00	0,00
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	259.122,60	0,00	0,00
Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	198.000,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	22.990,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	24.919.818,82	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	110.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.803.000,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	22.803.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	**586.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	18.865.000,00
01.31	Ação Legislativa	18.865.000,00
02	Judiciária	5.390.000,00
02.62	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	5.390.000,00
04	Administração	69.602.857,10
04.121	Planejamento e Orçamento	9.410.500,00
04.122	Administração Geral	43.362.357,10
04.124	Controle Interno	880.000,00
04.129	Administração de Receitas	10.230.000,00
04.131	Comunicação Social	5.720.000,00
05	Defesa Nacional	55.000,00
05.182	Defesa Civil	55.000,00
06	Segurança Pública	17.670.980,14
06.181	Policiamento	8.735.680,14
06.182	Defesa Civil	5.360.300,00
06.183	Informação e Inteligência	3.575.000,00
08	Assistência Social	21.167.300,00
08.241	Assistência ao Idoso	123.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.661.000,00
08.244	Assistência Comunitária	19.383.100,00
10	Saúde	118.422.404,21
10.122	Administração Geral	18.562.060,00
10.301	Atenção Básica	51.828.105,86
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.236.726,40
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.726.634,36
10.304	Vigilância Sanitária	1.829.740,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.239.137,59
12	Educação	173.438.434,98
12.122	Administração Geral	408.751,78
12.306	Alimentação e Nutrição	5.258.000,00
12.361	Ensino Fundamental	50.726.641,90
12.365	Educação Infantil	116.990.041,30
12.367	Educação Especial	55.000,00
13	Cultura	2.992.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.992.000,00
14	Direitos da Cidadania	814.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	814.000,00
15	Urbanismo	43.556.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	24.471.000,00
15.452	Serviços Urbanos	19.085.000,00
16	Habitação	22.000,00

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
16.482	Habitação Urbana	22.000,00
17	Saneamento	3.300.000,00
17.125	Normatização e Fiscalização	3.300.000,00
18	Gestão Ambiental	6.447.392,73
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.794.619,49
18.604	Defesa Sanitária Animal	1.652.773,24
19	Ciência e Tecnologia	600.380,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	600.380,00
20	Agricultura	8.005.750,84
20.606	Extensão Rural	8.005.750,84
23	Comércio e Serviços	4.378.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.531.000,00
23.695	Turismo	847.000,00
25	Energia	12.105.500,00
25.752	Energia Elétrica	12.105.500,00
26	Transporte	4.664.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.664.000,00
27	Desporto e Lazer	7.700.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.700.000,00
28	Encargos Especiais	66.693.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	61.193.000,00
28.845	Outras Transferências	5.500.000,00
99	Reserva de Contingência	110.000,00
99.999	Reserva de Contingência	110.000,00
	Total Geral:	**586.000.000,00**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**CAMARA DE VEREADORES**				
Unidade: 01.001	**CAMARA DE VEREADORES**	**4.070.000,00**	**14.795.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
01	Legislativa	**4.070.000,00**	**14.795.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
01.031	Ação Legislativa	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.070.000,00	14.795.000,00		18.865.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	4.070.000,00			4.070.000,00
01.031.0001.2051	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		14.520.000,00		14.520.000,00
01.031.0001.2052	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		220.000,00		220.000,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO**		55.000,00		55.000,00
Unidade: 02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	**385.000,00**	**30.156.857,10**	**0,00**	**30.541.857,10**
04	Administração	**385.000,00**	**30.156.857,10**	**0,00**	**30.541.857,10**
04.122	Administração Geral		17.072.357,10		17.072.357,10
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		11.352.357,10		11.352.357,10
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		10.967.000,00		10.967.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		8.437.000,00		8.437.000,00
04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PROJETOS		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		1.430.000,00		1.430.000,00
04.122.0006.2076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL TUBARÃO 180		385.357,10		385.357,10
04.131	Comunicação Social		385.357,10		385.357,10
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		5.720.000,00		5.720.000,00
04.131.0002.2005	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.720.000,00		5.720.000,00
08	Assistência Social		5.720.000,00		5.720.000,00
08.244	Assistência Comunitária	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244.0010.1036	CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA	385.000,00	165.000,00		550.000,00
08.244.0010.2053	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS E MULHERES	385.000,00			385.000,00
08.244.0010.2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		143.000,00		143.000,00
14	Direitos da Cidadania		22.000,00		22.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		814.000,00		814.000,00
			814.000,00		814.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.422.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		814.000,00		814.000,00
14.422.0002.2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON		429.000,00		429.000,00
14.422.0002.2107	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		385.000,00		385.000,00
25	Energia		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752	Energia Elétrica		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		12.105.500,00		12.105.500,00
25.752.0008.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12.105.500,00		12.105.500,00
Órgão: 05.000	**CONTROLADORIA GERAL**	**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
Unidade: 05.001	**CONTROLADORIA GERAL**	**0,00**	**880.000,00**	**0,00**	**880.000,00**
04	Administração		880.000,00		880.000,00
04.124	Controle Interno		880.000,00		880.000,00
04.124.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		880.000,00		880.000,00
04.124.0002.2041	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		880.000,00		880.000,00
Órgão: 06.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**5.390.000,00**	**0,00**	**5.390.000,00**
Unidade: 06.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**5.390.000,00**	**0,00**	**5.390.000,00**
02	Judiciária		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA		5.390.000,00		5.390.000,00
02.062.0002.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		5.390.000,00		5.390.000,00
Órgão: 21.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
Unidade: 21.001	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.**	**0,00**	**1.661.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
08	Assistência Social		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		1.661.000,00		1.661.000,00
08.243.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.661.000,00		1.661.000,00
Órgão: 24.000	**AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR**	**0,00**	**3.300.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
Unidade: 24.001	**AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR**	**0,00**	**3.300.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
17	Saneamento		3.300.000,00		3.300.000,00
17.125	Normatização e Fiscalização		3.300.000,00		3.300.000,00
17.125.0014	SANEAMENTO BÁSICO MAIS QUALIDADE DE VIDA		3.300.000,00		3.300.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.125.0014.2047	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA		3.300.000,00		3.300.000,00
Órgão: 25.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**387.200,00**	**173.051.234,98**	**0,00**	**173.438.434,98**
Unidade: 25.001	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**387.200,00**	**173.051.234,98**	**0,00**	**173.438.434,98**
12	Educação	387.200,00	173.051.234,98		173.438.434,98
12.122	Administração Geral		408.751,78		408.751,78
12.122.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		408.751,78		408.751,78
12.122.0012.2101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		408.751,78		408.751,78
12.306	Alimentação e Nutrição		5.258.000,00		5.258.000,00
12.306.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		5.258.000,00		5.258.000,00
12.306.0012.2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		5.258.000,00		5.258.000,00
12.361	Ensino Fundamental	165.000,00	50.561.641,90		50.726.641,90
12.361.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA	165.000,00	50.561.641,90		50.726.641,90
12.361.0012.1021	INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	165.000,00			165.000,00
12.361.0012.2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		28.429.641,90		28.429.641,90
12.361.0012.2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		19.800.000,00		19.800.000,00
12.361.0012.2055	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		550.000,00		550.000,00
12.361.0012.2057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.705.000,00		1.705.000,00
12.361.0012.2102	MANUTENÇÃO DO POLO UAB - CAPES		22.000,00		22.000,00
12.361.0012.2103	RECURSOS TECNOLÓGICOS		55.000,00		55.000,00
12.365	Educação Infantil	222.200,00	116.767.841,30		116.990.041,30
12.365.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA	222.200,00	116.767.841,30		116.990.041,30
12.365.0012.1022	INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	222.200,00			222.200,00
12.365.0012.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		116.767.841,30		116.767.841,30
12.367	Educação Especial		55.000,00		55.000,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA		55.000,00		55.000,00
12.367.0012.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		55.000,00		55.000,00
Órgão: 26.000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**341.000,00**	**6.106.392,73**	**0,00**	**6.447.392,73**
Unidade: 26.001	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**5.486.402,15**	**0,00**	**5.486.402,15**
18	Gestão Ambiental		5.486.402,15		5.486.402,15
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.833.628,91		3.833.628,91

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL		3.833.628,91		3.833.628,91
18.541.0013.2043	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		3.833.628,91		3.833.628,91
18.604	Defesa Sanitária Animal		1.652.773,24		1.652.773,24
18.604.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL		1.652.773,24		1.652.773,24
18.604.0013.2079	PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		1.652.773,24		1.652.773,24
Unidade: 26.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**341.000,00**	**619.990,58**	**0,00**	**960.990,58**
18	Gestão Ambiental	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541.0013	PROTEÇÃO AMBIENTAL	341.000,00	619.990,58		960.990,58
18.541.0013.1050	PARQUE AMBIENTAL	341.000,00			341.000,00
18.541.0013.2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		619.990,58		619.990,58
Órgão: 27.000	**FUNDAÇÃO DE CULTURA**	**0,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
Unidade: 27.001	**FUNDACAO DE CULTURA**	**0,00**	**2.992.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
13	Cultura		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392	Difusão Cultural		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392.0015	PROMOÇÃO DA CULTURA		2.992.000,00		2.992.000,00
13.392.0015.2045	PROMOÇÃO DA CULTURA		2.992.000,00		2.992.000,00
Órgão: 28.000	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**0,00**	**10.230.000,00**	**0,00**	**10.230.000,00**
Unidade: 28.001	**SECRETARIA DE FAZENDA**	**0,00**	**10.230.000,00**	**0,00**	**10.230.000,00**
04	Administração		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129	Administração de Receitas		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		10.230.000,00		10.230.000,00
04.129.0003.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		10.230.000,00		10.230.000,00
Órgão: 29.000	**SECRETARIA DE GESTÃO**	**0,00**	**32.010.000,00**	**66.803.000,00**	**98.813.000,00**
Unidade: 29.001	**SECRETARIA DE GESTÃO**	**0,00**	**32.010.000,00**	**66.803.000,00**	**98.813.000,00**
04	Administração		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122	Administração Geral		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122.0004	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO		32.010.000,00		32.010.000,00
04.122.0004.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO		28.710.000,00		28.710.000,00
04.122.0004.2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FACILITA TUBARÃO		3.300.000,00		3.300.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			66.693.000,00	66.693.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			61.193.000,00	61.193.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			61.193.000,00	61.193.000,00
28.843.0000.0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS			61.193.000,00	61.193.000,00
28.845	Outras Transferências			5.500.000,00	5.500.000,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			5.500.000,00	5.500.000,00
28.845.0000.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			5.500.000,00	5.500.000,00
99	Reserva de Contingência			110.000,00	110.000,00
99.999	Reserva de Contingência			110.000,00	110.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			110.000,00	110.000,00
99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.000,00	110.000,00
Órgão: 31.000	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**4.538.380,00**	**0,00**	**4.538.380,00**
Unidade: 31.001	**SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**0,00**	**4.538.380,00**	**0,00**	**4.538.380,00**
19	Ciência e Tecnologia		600.380,00		600.380,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		600.380,00		600.380,00
19.573.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		600.380,00		600.380,00
19.573.0006.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO		600.380,00		600.380,00
23	Comércio e Serviços		3.938.000,00		3.938.000,00
23.691	Promoção Comercial		3.091.000,00		3.091.000,00
23.691.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		3.091.000,00		3.091.000,00
23.691.0006.2012	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.091.000,00		3.091.000,00
23.695	Turismo		847.000,00		847.000,00
23.695.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		847.000,00		847.000,00
23.695.0006.2014	PROMOÇÃO DO TURISMO		825.000,00		825.000,00
23.695.0006.2104	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		22.000,00		22.000,00
Órgão: 32.000	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**7.487.000,00**	**16.995.000,00**	**0,00**	**24.482.000,00**
Unidade: 32.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**7.487.000,00**	**16.995.000,00**	**0,00**	**24.482.000,00**
15	Urbanismo	7.465.000,00	16.995.000,00		24.460.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.465.000,00	16.995.000,00		24.460.000,00
15.451.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		16.995.000,00		16.995.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0008.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		16.995.000,00		16.995.000,00
15.451.0009	OBRAS ESTRUTURANTES	7.465.000,00			7.465.000,00
15.451.0009.1007	OBRAS DE DRENAGEM URBANA	2.805.000,00			2.805.000,00
15.451.0009.1008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	4.510.000,00			4.510.000,00
15.451.0009.1041	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	100.000,00			100.000,00
15.451.0009.1042	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00			50.000,00
26	Transporte	22.000,00			22.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	22.000,00			22.000,00
26.782.0009	OBRAS ESTRUTURANTES	22.000,00			22.000,00
26.782.0009.1006	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.000,00			22.000,00
Órgão: 34.000	**SECRETARIA DE URBANISMO**	**11.000,00**	**9.410.500,00**	**0,00**	**9.421.500,00**
Unidade: 34.001	**SECRETARIA DE URBANISMO**	**11.000,00**	**9.410.500,00**	**0,00**	**9.421.500,00**
04	Administração		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121.0004	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO		9.410.500,00		9.410.500,00
04.121.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO		9.410.500,00		9.410.500,00
15	Urbanismo	11.000,00			11.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	11.000,00			11.000,00
15.451.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	11.000,00			11.000,00
15.451.0008.1071	PROGRAMA "SE ESSA RUA FOSSE MINHA"	11.000,00			11.000,00
Órgão: 35.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.851.100,00**	**15.004.000,00**	**0,00**	**18.855.100,00**
Unidade: 35.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.851.100,00**	**14.894.000,00**	**0,00**	**18.745.100,00**
08	Assistência Social	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244	Assistência Comunitária	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL	3.851.100,00	14.894.000,00		18.745.100,00
08.244.0010.1014	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.851.100,00			3.851.100,00
08.244.0010.2024	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		786.500,00		786.500,00
08.244.0010.2026	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.550.000,00		11.550.000,00
08.244.0010.2058	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		649.000,00		649.000,00
08.244.0010.2078	MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA		1.474.000,00		1.474.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0010.2105	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		434.500,00		434.500,00
Unidade: 35.002	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
16	Habitação		22.000,00		22.000,00
16.482	Habitação Urbana		22.000,00		22.000,00
16.482.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		22.000,00		22.000,00
16.482.0010.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		22.000,00		22.000,00
Unidade: 35.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM**	**0,00**	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**
08	Assistência Social		88.000,00		88.000,00
08.244	Assistência Comunitária		88.000,00		88.000,00
08.244.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		88.000,00		88.000,00
08.244.0010.2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM		88.000,00		88.000,00
Órgão: 36.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.264.687,98**	**117.157.716,23**	**0,00**	**118.422.404,21**
Unidade: 36.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.264.687,98**	**117.157.716,23**	**0,00**	**118.422.404,21**
10	Saúde	1.264.687,98	117.157.716,23		118.422.404,21
10.122	Administração Geral		18.562.060,00		18.562.060,00
10.122.0011	SAÚDE E CIDADANIA		18.562.060,00		18.562.060,00
10.122.0011.2069	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE		18.562.060,00		18.562.060,00
10.301	Atenção Básica	764.687,98	51.063.417,88		51.828.105,86
10.301.0011	SAÚDE E CIDADANIA	764.687,98	51.063.417,88		51.828.105,86
10.301.0011.1034	INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	550.000,00			550.000,00
10.301.0011.1051	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	214.687,98			214.687,98
10.301.0011.2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		51.063.417,88		51.063.417,88
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	33.736.726,40		34.236.726,40
10.302.0011	SAÚDE E CIDADANIA	500.000,00	33.736.726,40		34.236.726,40
10.302.0011.1017	INFRAESTRUTURA DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	500.000,00			500.000,00
10.302.0011.2031	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		16.526.726,40		16.526.726,40
10.302.0011.2082	MANUTENÇÃO CAPS II E CAPS AD - MAC		3.410.000,00		3.410.000,00
10.302.0011.2110	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO SAÚDE - MAC		13.800.000,00		13.800.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		7.726.634,36		7.726.634,36
10.303.0011	SAÚDE E CIDADANIA		7.726.634,36		7.726.634,36

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0011.2032	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.726.634,36		7.726.634,36
10.304	Vigilância Sanitária		1.829.740,00		1.829.740,00
10.304.0011	SAÚDE E CIDADANIA		1.829.740,00		1.829.740,00
10.304.0011.2072	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.829.740,00		1.829.740,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.239.137,59		4.239.137,59
10.305.0011	SAÚDE E CIDADANIA		4.239.137,59		4.239.137,59
10.305.0011.2073	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		4.239.137,59		4.239.137,59
Órgão: 42.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**
Unidade: 42.001	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**123.200,00**	**0,00**	**123.200,00**
08	Assistência Social		123.200,00		123.200,00
08.241	Assistência ao Idoso		123.200,00		123.200,00
08.241.0010	PROTEÇÃO SOCIAL		123.200,00		123.200,00
08.241.0010.2074	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		123.200,00		123.200,00
Órgão: 49.000	**FUNDAÇÃO DE ESPORTE**	**0,00**	**7.700.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
Unidade: 49.001	**FUNDAÇÃO DE ESPORTE**	**0,00**	**7.700.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
27	Desporto e Lazer		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812	Desporto Comunitário		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812.0007	ESPORTE INTEGRADO		7.700.000,00		7.700.000,00
27.812.0007.2046	PROMOÇÃO DO ESPORTE		7.700.000,00		7.700.000,00
Órgão: 50.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**	**693.000,00**	**7.752.750,84**	**0,00**	**8.445.750,84**
Unidade: 50.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**	**693.000,00**	**7.752.750,84**	**0,00**	**8.445.750,84**
20	Agricultura	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606	Extensão Rural	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	253.000,00	7.752.750,84		8.005.750,84
20.606.0006.1003	PATRULHA AGRÍCOLA	253.000,00			253.000,00
20.606.0006.2013	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		7.551.500,00		7.551.500,00
20.606.0006.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL RURAL		201.250,84		201.250,84
23	Comércio e Serviços	440.000,00			440.000,00
23.691	Promoção Comercial	440.000,00			440.000,00
23.691.0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	440.000,00			440.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.691.0006.1004	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	440.000,00			440.000,00
Órgão: 51.000	**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**	**11.000,00**	**19.441.980,14**	**0,00**	**19.452.980,14**
Unidade: 51.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**	**11.000,00**	**19.441.980,14**	**0,00**	**19.452.980,14**
06	Segurança Pública	11.000,00	14.799.980,14		14.810.980,14
06.181	Policiamento	11.000,00	8.724.680,14		8.735.680,14
06.181.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	11.000,00	8.724.680,14		8.735.680,14
06.181.0008.1037	CONSTRUÇÃO DA BASE AVANÇADA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO	11.000,00			11.000,00
06.181.0008.2019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		7.370.000,00		7.370.000,00
06.181.0008.2022	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSP - POLÍCIA CIVIL		528.000,00		528.000,00
06.181.0008.2023	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSP - POLÍCIA MILITAR		826.680,14		826.680,14
06.182	Defesa Civil		2.500.300,00		2.500.300,00
06.182.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		2.500.300,00		2.500.300,00
06.182.0008.2020	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - BOMBEIROS		1.980.000,00		1.980.000,00
06.182.0008.2021	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR		520.300,00		520.300,00
06.183	Informação e Inteligência		3.575.000,00		3.575.000,00
06.183.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		3.575.000,00		3.575.000,00
06.183.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO		3.575.000,00		3.575.000,00
26	Transporte		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		4.642.000,00		4.642.000,00
26.782.0008.2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		4.642.000,00		4.642.000,00
Órgão: 52.000	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**0,00**	**19.085.000,00**	**0,00**	**19.085.000,00**
Unidade: 52.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**0,00**	**19.085.000,00**	**0,00**	**19.085.000,00**
15	Urbanismo		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452	Serviços Urbanos		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452.0008	MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA		19.085.000,00		19.085.000,00
15.452.0008.2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO		18.810.000,00		18.810.000,00
15.452.0008.2070	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		275.000,00		275.000,00
Órgão: 53.000	**SECRETARIA DA DEFESA CIVIL**	**0,00**	**2.915.000,00**	**0,00**	**2.915.000,00**
Unidade: 53.001	**SECRETARIA DA DEFESA CIVIL**	**0,00**	**2.915.000,00**	**0,00**	**2.915.000,00**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
05	Defesa Nacional		55.000,00		55.000,00
05.182	Defesa Civil		55.000,00		55.000,00
05.182.0005	PREVENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DE EVENTOS EXTREMOS		55.000,00		55.000,00
05.182.0005.2108	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC		55.000,00		55.000,00
06	Segurança Pública		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182	Defesa Civil		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182.0005	PREVENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DE EVENTOS EXTREMOS		2.860.000,00		2.860.000,00
06.182.0005.2007	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		2.860.000,00		2.860.000,00
	Total geral:	**18.500.987,98**	**500.696.012,02**	**66.803.000,00**	**586.000.000,00**

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TUBARAO	**14.685.000,00**	**4.180.000,00**	**0,00**	**18.865.000,00**
01.000 CAMARA DE VEREADORES	14.685.000,00	4.180.000,00	0,00	18.865.000,00
01.001 CAMARA DE VEREADORES	14.685.000,00	4.180.000,00	0,00	18.865.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**35.189.357,10**	**1.622.500,00**	**0,00**	**36.811.857,10**
02.000 GABINETE DO PREFEITO	29.084.357,10	1.457.500,00	0,00	30.541.857,10
02.001 GABINETE DO PREFEITO	29.084.357,10	1.457.500,00	0,00	30.541.857,10
05.000 CONTROLADORIA GERAL	825.000,00	55.000,00	0,00	880.000,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL	825.000,00	55.000,00	0,00	880.000,00
06.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.280.000,00	110.000,00	0,00	5.390.000,00
06.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.280.000,00	110.000,00	0,00	5.390.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA TUBARAO	**1.540.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**1.661.000,00**
21.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	1.540.000,00	121.000,00	0,00	1.661.000,00
21.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	1.540.000,00	121.000,00	0,00	1.661.000,00
Entidade: AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO	**3.080.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**3.300.000,00**
24.000 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR	3.080.000,00	220.000,00	0,00	3.300.000,00
24.001 AGÊNCIA REGULADORA DAS ÁGUAS DE TUBARAO - AGR	3.080.000,00	220.000,00	0,00	3.300.000,00
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO	**172.044.734,98**	**1.393.700,00**	**0,00**	**173.438.434,98**
25.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	172.044.734,98	1.393.700,00	0,00	173.438.434,98
25.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	172.044.734,98	1.393.700,00	0,00	173.438.434,98
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO	**5.996.392,73**	**451.000,00**	**0,00**	**6.447.392,73**
26.000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.996.392,73	451.000,00	0,00	6.447.392,73
26.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.266.402,15	220.000,00	0,00	5.486.402,15

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
26.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	729.990,58	231.000,00	0,00	960.990,58
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARAO	**2.970.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**2.992.000,00**
27.000 FUNDAÇÃO DE CULTURA	2.970.000,00	22.000,00	0,00	2.992.000,00
27.001 FUNDACAO DE CULTURA	2.970.000,00	22.000,00	0,00	2.992.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**114.141.500,00**	**33.233.380,00**	**110.000,00**	**147.484.880,00**
28.000 SECRETARIA DE FAZENDA	9.680.000,00	550.000,00	0,00	10.230.000,00
28.001 SECRETARIA DE FAZENDA	9.680.000,00	550.000,00	0,00	10.230.000,00
29.000 SECRETARIA DE GESTÃO	75.570.000,00	23.133.000,00	110.000,00	98.813.000,00
29.001 SECRETARIA DE GESTÃO	75.570.000,00	23.133.000,00	110.000,00	98.813.000,00
31.000 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.290.000,00	248.380,00	0,00	4.538.380,00
31.001 SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.290.000,00	248.380,00	0,00	4.538.380,00
32.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.808.000,00	7.674.000,00	0,00	24.482.000,00
32.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.808.000,00	7.674.000,00	0,00	24.482.000,00
34.000 SECRETARIA DE URBANISMO	7.793.500,00	1.628.000,00	0,00	9.421.500,00
34.001 SECRETARIA DE URBANISMO	7.793.500,00	1.628.000,00	0,00	9.421.500,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO	**18.410.700,00**	**444.400,00**	**0,00**	**18.855.100,00**
35.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.410.700,00	444.400,00	0,00	18.855.100,00
35.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.355.700,00	389.400,00	0,00	18.745.100,00
35.002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	22.000,00
35.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	44.000,00	44.000,00	0,00	88.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	**115.600.726,23**	**2.821.677,98**	**0,00**	**118.422.404,21**
36.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.600.726,23	2.821.677,98	0,00	118.422.404,21

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
36.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.600.726,23	2.821.677,98	0,00	118.422.404,21
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO	**122.100,00**	**1.100,00**	**0,00**	**123.200,00**
42.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	122.100,00	1.100,00	0,00	123.200,00
42.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	122.100,00	1.100,00	0,00	123.200,00
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO	**7.590.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
49.000 FUNDAÇÃO DE ESPORTE	7.590.000,00	110.000,00	0,00	7.700.000,00
49.001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE	7.590.000,00	110.000,00	0,00	7.700.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO	**46.206.557,54**	**3.692.173,44**	**0,00**	**49.898.730,98**
50.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	8.019.000,00	426.750,84	0,00	8.445.750,84
50.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	8.019.000,00	426.750,84	0,00	8.445.750,84
51.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	17.183.057,54	2.269.922,60	0,00	19.452.980,14
51.001 SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	17.183.057,54	2.269.922,60	0,00	19.452.980,14
52.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18.975.000,00	110.000,00	0,00	19.085.000,00
52.001 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18.975.000,00	110.000,00	0,00	19.085.000,00
53.000 SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	2.029.500,00	885.500,00	0,00	2.915.000,00
53.001 SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	2.029.500,00	885.500,00	0,00	2.915.000,00

Total geral:	537.577.068,58	48.312.931,42	110.000,00	586.000.000,00